

PROTOCOLO GERAL
64036.001023/2022-21



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 08/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2022

INTERESSADO: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

ASSUNTO: Aquisição de pneu e bateria conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VOLUME 02/02

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.001023/2022-21, COM 265 FOLHAS NUMERADAS.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME


PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64036.001023/2022-21

VOLUME 02

PREGÃO Nº 08/2022 - 7º BE CMB

Aos dezoito dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade, Natal/RN, no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, procedemos à abertura do **VOLUME 02** do processo (NUP) Nº **64036.001023/2022-21**, que se inicia com a página de Capa S/Nr não incluindo este termo. **RODIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA**, auxiliar da eu SALC, Seção Licitações e Contratos do 7º BE CMB subscrevo e assino.

Natal-RN, 18 de abril de 2021.


RODIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA - S Ten
Auxiliar da SALC



Nº do Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG	Local	Req Mínima	Req Máxima	Qtd Total	Valor Total
54	Pneu radial sem câmara 175/65 R14. In-formação adicional: Requisitos mínimos exigidos: Índice de carga: 82, Índice de velocidade: N.	344288	und	R\$ 575,40	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	24	24	R\$ 13.809,60
55	Pneu 19.5-24 PN 12, 12 lonas LT 525 com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: retro-escavadeira.	308465	und	R\$ 7.365,63	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	9	9	R\$ 66.290,67
56	Pneu 23.1-26 12 lonas sem câmara de ar com no máximo um ano de fabricação. Aplicação: rolo compactador.	313825	und	R\$ 9.443,69	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	8	8	R\$ 75.549,52
57	Pneu 20X8.00-8 NHS 2 lonas com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: quadriciclo cortador de grama.	93173	und	R\$ 1.079,63	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	8	8	R\$ 8.637,04
58	Pneu 15X6.00-6 NHS 2 lonas com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: quadriciclo cortador de grama.	93173	und	R\$ 915,22	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	8	8	R\$ 7.321,76
59	Pneu 6.00-14 LT 6 lonas com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: torre de iluminação.	93173	und	R\$ 1.508,83	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	8	8	R\$ 12.070,64
60	Pneu 155 R 13 C 6 lonas com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: torre de iluminação e grupo gerador	93173	und	R\$ 893,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	8	8	R\$ 7.144,00
61	Pneu 185 R14 para veículo reboque	282575	und	R\$ 928,05	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	10	10	R\$ 9.280,50
62	Pneu 7.00 - 16 Requisitos mínimos exigidos: Índice de carga: 112, Índice de velocidade: N.	239595	und	R\$ 892,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	16	16	R\$ 14.272,00



Nº do Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG	Local	Req Mínima	Req Máxima	Qtd Total	Valor Total
63	Pneu Radial medida 900/20 direcional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto/terra, índice de carga: 146/143, índice de velocidade: K.	298939	und	R\$ 1.988,45	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	20	20	R\$ 39.769,00
64	Pneu radial sem câmara 205/60 R15. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: índice de carga: 110/108, índice de velocidade: N.	234020	und	R\$ 606,76	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	12	12	R\$ 7.281,12
65	Pneu 1100x20 bg200 compactador c-1 (Itens obrigatoriamente Deverão ser novos; de primeira linha; Certificado pelo inmetro, de acordo com as normas da abnt)	93173	und	R\$ 5.233,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	12	12	R\$ 62.799,96
66	Manchão diagonal para vulcanização de pneu und	14613	und	R\$ 69,17	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	100	100	R\$ 6.917,00
67	Válvula para pneu (Bico)	94790	und	R\$ 17,72	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	100	100	R\$ 1.772,00
68	Pneu 11.00x-20 compactador c1 18PR TL, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA EQUIPAR ROLOS COMPACTADORES. BANDA DE RODAGEM LISA.	93173	und	R\$ 6.151,47	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	12	12	R\$ 73.817,64
69	Pneu Radial medida 195 R14C. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: índice de carga: 106, índice de velocidade: P.	93173	und	R\$ 871,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	8	8	R\$ 6.973,36
70	Pneu 5.00-8 NHS 10 lonas com câmara de ar com no máximo um ano de fabricação. Aplicação: empilhadeira.	480101	und	R\$ 1.018,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	4	4	R\$ 4.073,32



Nº do Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG	Local	Req Mínima	Req Máxima	Qtd Total	Valor Total
71	Pneu Radial medida 1000 R20, tracional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto/terra, eixo trativo, índice de carga: 146/143, índice de velocidade: K. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 01	302831	und	R\$ 3.903,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	75	75	R\$ 292.749,75
72	Pneu Radial medida 1000 R20, direcional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto/terra, eixo trativo, índice de carga: 146/143, índice de velocidade: K. Cota de 25 % reservada para ME e EPP de acordo com o Art. 8 do Decreto 8538 de 2015, Referente ao item 02	302831	und	R\$ 3.079,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	50	50	R\$ 153.966,50
73	Pneu Radial medida 295/80 R22,5, direcional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto, eixo trativo, índice de carga: 152/148, índice de velocidade: M. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 03	337421	und	R\$ 2.868,06	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	25	25	R\$ 71.701,50



Nº do Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG	Local	Req Mínima	Req Máxima	Qtd Total	Valor Total
74	Pneu Radial medida 295/80 R22.5, tracionado. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto, eixo trativo, índice de carga: 152/148, índice de velocidade: L. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 04	337421	und	R\$ 3.519,31	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	50	50	R\$ 175.965,50
75	Pneu Radial medida 275/80 R22.5, tracionado. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto, eixo trativo, índice de carga: 149/146, índice de velocidade: L. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 05	283321	und	R\$ 2.669,47	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	25	25	R\$ 66.736,75
76	Pneu Radial medida 275/80 R22.5, direcional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto, eixo trativo, índice de carga: 149/146, índice de velocidade: L. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 06	283321	und	R\$ 2.712,80	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	12	12	R\$ 32.553,60
77	Pneu 17.5-25 E-3/L-3, 16 lonas sem câmara de ar, com no máximo um ano de fabricação. Aplicação: carregadeira. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 09	384738	und	R\$ 6.003,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	6	6	R\$ 36.018,00



Nº do Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG	Local	Req Mínima	Req Máxima	Qtd Total	Valor Total
78	Pneu 24.5-32 12 lonas sem câmara de ar com no máximo um ano de fabricação. Aplicação: Trator agrícola. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 14	477850	und	R\$ 13.366,73	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	2	2	R\$ 26.713,46
79	Pneu 14.00-24 12 lonas, com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: motoniveladora. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 16	398016	und	R\$ 5.554,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	9	9	R\$ 49.988,97
80	Pneu 12 R 22.5 12 lonas com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: guindaste. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 21	337421	und	R\$ 6.544,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	8	8	R\$ 52.354,64
81	Pneu Veículo Automotivo Dimensões: 265/70 R16, Características Adicionais: Sem Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Recial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 50	365686	und	R\$ 994,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	22	22	R\$ 21.875,26

Nº do Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG	Local	Req Mínima	Req Máxima	Qtd Total	Valor Total
82	Câmara Ar Pneu Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Radial, Aplicação Tipo Ar: 20. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 51	213743	und	R\$ 197,86	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	125	125	R\$ 24.732,50
83	Pneu Radial medida 1000 R20, tracional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto/terra, eixo trativo, índice de carga: 146/143, índice de velocidade: K. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 52	302831	und	R\$ 3.903,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	7	7	R\$ 27.323,31
84	Pneu Radial medida 1000 R20, direcional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto/terra, eixo trativo, índice de carga: 146/143, índice de velocidade: K. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 53.	302831	und	R\$ 3.079,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	7	7	R\$ 21.555,31
85	Pneu 19.5-24 PN 12, 12 lonas LT 525 com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: retro-escavadeira. COTA DE 25 % RESERVADA PARA ME E EPP DE ACORDO COM O ART. 8 DO DECRETO 8538 DE 2015, REFERENTE AO ITEM 55.	308465	und	R\$ 7.365,63	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	3	3	R\$ 22.096,89
TOTAL:										R\$ 5.373.190,76

1.2 . Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 . Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.





1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação da ata, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



5.1 . Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2 . (INCLUSÃO) Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:

5.2.1 . (INCLUSÃO) que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

5.2.2 . (INCLUSÃO) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.3 . (INCLUSÃO) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.4 . (INCLUSÃO) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.2.5 . (INCLUSÃO) a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

5.2.6 . (INCLUSÃO) Selecionada a proposta vencedora e em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação, o órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital deve prever, ainda, que caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

5.2.7 . (INCLUSÃO) Para os itens enquadrados no anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, DE 15/03/2013 poderá ser solicitado ao licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, Inciso II, da lei 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA Nº 06, DE 15/03/2013, e legislação correlata, enquadrados nas atividades "INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÃO", enquadrados respectivamente nos subtópicos 5-1 (FABRICAÇÃO



DE PILHAS, BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES) E 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA) ou 5-3 (FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS) no que lhe couber.

5.3 . (INCLUSÃO) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.4 . (INCLUSÃO) Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

5.5 . (INCLUSÃO) Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

6 . ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 . O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço, abaixo relacionado:

6.1.1 . (INCLUSÃO) 7º BE CMB (160343) – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE: Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, de segunda a quinta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min e na sexta-feira, no horário de 7h00min às 11h30min. Telefone de contato: (84) 3344.1088;

6.2 . (SUPRESSÃO) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. **(INCLUSÃO)** Os materiais do presente termo de referência só serão aceitos por esta Organização Militar se forem novos, não apresentarem avarias e possuírem pelo menos 2 (dois) anos de validade para baterias e 05 (cinco) anos para os pneus, a contar da data de seu recebimento.
- 6.7.1. **(INCLUSÃO)** Os materiais não serão aceitos se forem recondicionados, recuperados ou remanufaturados.
- 6.8. **(INCLUSÃO)** Todos os materiais licitados no presente termo de referência deverão:
- 6.8.1. **(INCLUSÃO)** Possuírem certificação emitida pelo INMETRO;
- 6.8.2. **(INCLUSÃO)** Atenderem às normas da ABNT vigentes; e
- 6.8.3. **(INCLUSÃO)** Possuírem garantia oferecida pela Contratada a qual deverá fazer com que essa informação esteja expressa na nota fiscal do produto, assim como eventuais garantias oferecidas pelo fabricante do material com prazo mínimo de 02 (dois) anos para baterias e 05 (cinco) anos para pneus.
- 6.8.4. **(INCLUSÃO)** A Contratada deverá praticar os conceitos da logística reversa recolhendo os pneus, baterias, protetores e câmaras de ar substituídos, viabilizando a coleta e a restituição destes resíduos para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou ainda a destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- 6.8.5. **(INCLUSÃO)** Conforme diversos equipamentos e viaturas encontram-se em locais distantes da Organização Militar, as baterias

usadas poderão ser recolhidas conforme o retorno das viaturas e equipamento para sede e será informado a contratada quando a unidade militar tiver em pose na sede com a mesma.

6.8.6. (INCLUSÃO) A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

6.8.7. (INCLUSÃO) As fornecedoras de pneus e baterias são obrigadas a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus e baterias conforme Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.8.8. (INCLUSÃO) Aos fornecedores de baterias: Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

6.8.8.1. (INCLUSÃO) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

6.8.8.2. (INCLUSÃO) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

6.8.8.3. (INCLUSÃO) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

6.8.9. (INCLUSÃO) Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.





7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 . São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 .** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2 .** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3 .** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4 .** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5 .** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2 .** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 .** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1 .** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1 .** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



8.1.2 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 . Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 . Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 . Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 . Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 . promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, baterias e etc.

8.2 . Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 . (INCLUSÃO)A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental das futuras contratadas, quando ao material e equipamento a ser fornecido que deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o dispositivo na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, capítulo III, artigo 5º, I, II, III e parágrafo 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

9 . DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 . Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



10 . DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 . É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 . DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 . Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 . O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 . A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 . O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 . DO PAGAMENTO

12.1 . O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 . Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preço ao Consumidor (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (1 - I^n) / I^n, \text{ onde:}$$

$$R = V (1 - I^n) / I^n, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iⁿ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



14.1.1. (INCLUSÃO) Como base o art. 56 da Lei no 8.666/93, essa estabelece a "discricionariedade" quanto à exigência de garantia e não a obrigatoriedade, o ordenador de despesa optou em não exigir a garantia de execução; e

15. (SUPRESSÃO)-GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):

15.1. (SUPRESSÃO) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. *(Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*

15.2. (SUPRESSÃO) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia de bem ofertado pelo período restante.

(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):

15.3. (SUPRESSÃO) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, _____ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. *(Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*

15.4. (SUPRESSÃO) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.5. (SUPRESSÃO) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.6. (SUPRESSÃO) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.7. (SUPRESSÃO) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.8. (SUPRESSÃO) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até _____ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.9. (SUPRESSÃO) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



- 15.10 . (SUPRESSÃO)** ~~Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- 15.11 . (SUPRESSÃO)** ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição de bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- 15.12 . (SUPRESSÃO)** ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~
- 15.13 . (SUPRESSÃO)** ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 . Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- A) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- C) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- D) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- E) Cometer fraude fiscal;

16.2 . Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) **Multa**;
- (1) **moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**



(2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) **Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 . A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 . As sanções previstas nos subitens I, III, IV E V poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 . Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 . Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 . Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 . Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 . As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 . Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 . Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



16.9 . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 . Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.11 . A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 . O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

17.1 . As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 . Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 . Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 . Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 . Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1 (INCLUSÃO)Dados da empresa fornecedora (Razão Social ou nome fantasia e CNPJ);

17.3.1.1.2 (INCLUSÃO)Dados da CONTRATANTE (Razão Social ou nome fantasia e CNPJ);



17.3.1.1.3 (INCLUSÃO) Descrição dos bens fornecidos pertinentes e compatíveis, com suas respectivas características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

17.3.1.1.4 (INCLUSÃO) Data da emissão do atestado;

17.3.1.1.5 (INCLUSÃO) Assinatura do representante legal da CONTRATANTE.

17.3.2 . (SUPRESSÃO) ~~Prova de atendimento aos requisitos~~, ~~previstos na lei~~

17.4 . O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item;

17.5 . As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18 . ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 . O custo estimado da contratação é de R\$ 5.373.190,76 (cinco milhões e trezentos e setenta e três mil cento e noventa reais e setenta e seis centavos).

19 . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 . A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Natal/RN, 11 de abril de 2022.


FELIPE JABALI DO CARMO – 1º Ten
Requisitante





Cumprindo o que dispõe o § 1º, Inc. II, Art. 9º do Dec. nº 5.450, de 2005, aprovo o presente Termo de Referência que tem como objeto o registro de preço para a eventual aquisição de Pneus e Baterias, em proveito do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por o Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, haja vista que os materiais a serem licitados podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o § 1º do Art. 2º do Decreto Nº 5.450/05. Assim como foram tomadas as precauções necessárias, mediante pesquisa de mercado através de orçamentos coletados (inc. II do § 2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/93), atendendo as exigências legais e objetivando, assim, evitar o sobrepreço em relação aos preços médios de mercado, atingindo dessa forma, a correta aquisição dos itens licitados, bem como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Aprovo, em 11 de abril de 2022

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – TC

Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



Estudo Técnico Preliminar 12/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.001023/2022-21

2. Descrição da necessidade

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para uma eventual e futura **Aquisição de pneus e itens diversos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O 7º Batalhão de Engenharia de Combate possui uma frota composta de veículos leves e pesados, os quais necessitam de substituição anual de pneus e baterias para mantê-los em condições de serem empregados nas diversas ocasiões e nos variados tipos de serviços em que o batalhão atua. Preservando, dessa forma, a sua capacidade de emprego, qualidade e sustentabilidade dos recursos públicos utilizados.

Com a finalidade de proporcionar segurança aos militares condutores, aos passageiros e ao trânsito, o 7º Batalhão de Engenharia de Combate necessita realizar manutenções periódicas devido à grande utilização de viaturas e equipamentos em diversas frentes de trabalho de engenharia de construção, respeitando o que prescrevem os manuais de manutenção dos veículos, proporcionando a disponibilidade da frota e a preservação do material da união.

Para atender as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência, a exemplo dos exercícios anteriores, as Unidades Gestoras vêm tendo regularmente provisão orçamentária do Tesouro Nacional e de convênios celebrados, para aquisição de peças, suprimentos e acessórios para viaturas, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal.

De acordo com o emprego da frota de viaturas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate foram estimadas as necessidades elencadas no item 1.1 deste termo, levando, ainda, em consideração o preconizado nos manuais de manutenção de cada veículo.

A contratação para aquisição de pneus e baterias faz-se necessário devido às diversas atividades de emprego da tropa em atividades militares, de instrução, de construção, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas.

Os principais benefícios oferecidos são:

Com a contratação desses materiais o tempo em que as viaturas ficarão paradas e o tempo para executar a manutenção será reduzido;

Reeducação com gastos na manutenção leva a prevenir pontos negativos com gastos em aquisição através de processo de adesão da ata em outros órgãos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE / SEÇÃO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO	FELIPE MAGALHÃES DA SILVA – 1ºTen

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A opção por produtos mais sustentáveis, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade, atende ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas.



A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

Os critérios de sustentabilidade serão neste tópico objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.746/2012, nas Instruções Normativas 01/2010 e 10/2012 e alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (3ª edição – abril, 2020), entre normativos correlatos.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938

/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, como, por exemplo, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou certificação energética, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo geral de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior. Para alguns itens deverá prevalecer o prazo de garantia exigido na descrição do objeto.

Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlatas.

Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:

que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);



a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

Selecionada a proposta vencedora e em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação, o órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital deve prever, ainda, que caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Para os itens enquadrados no anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, DE 15/03/2013 poderá ser solicitado ao licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, Inciso II, da lei 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA Nº 06, DE 15/03/2013, e legislação correlata, enquadrados nas atividades "INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÃO", enquadrados respectivamente nos subtópicos 5-1 (FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES) E 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA) ou 5-3 (FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS) no que lhe couber

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Conforme Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE maio DE 2020, Art. 7º;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; Para que o bem seja corretamente licitado, existem requisitos mínimos para sua satisfação previstos no Edital e em seu Anexo.

A contratação também requer que o 7º Batalhão de Engenharia de Combate fornecedores exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 3ª EDIÇÃO ABR/2020

A ideia de sustentabilidade baseia-se em três pilares fundamentais: o ambiental, o econômico e o social. Trata-se de buscar o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção do "melhor preço", ou seja, da proposta de menor preço que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos.

"Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas."

As características a serem buscadas nos produtos e serviços contratados pela Administração, com a preocupação da sustentabilidade ambiental, são as seguintes:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;• Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- Geração de menor volume de resíduos.

Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira (DOF, emitido pelo Ibama), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento. Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).



5. Levantamento de Mercado

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Dada a especificidade técnica dos objetos deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

Visando auxiliar a aquisição de material de informática e equipamentos de comunicações e sonorização, em conformidade com Art. 5º da IN 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros. A presente pesquisa de preços foi realizada mediante consulta portal Painel de preços, conforme Art. 5º, da IN 73 de 05 de agosto de 2020. Em todos os itens foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado, concordante com o Art. 6º, da IN 73 de 05 de agosto de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	QTD	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
1	Pneu Radial medida 1000 R20, tracional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto /terra, eixo trativo, índice de carga: 146 /143, índice de velocidade: K.	R\$ 3.903,33	300	-	R\$ 1.170.999,00
2	Pneu Radial medida 1000 R20, direcional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto /terra, eixo trativo, índice de carga: 146 /143, índice de velocidade: K.	R\$ 3.079,33	200	-	R\$ 615.866,00
3	Pneu Radial medida 295/80 R22,5, direcional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto, eixo trativo, índice de carga: 152/148, índice de velocidade: M.	R\$ 2.868,06	100	-	R\$ 286.806,00



4	Pneu Radial medida 295/80 R22,5, tracional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto, eixo trativo, Índice de carga: 152/148, índice de velocidade: M.	R\$ 3.519,31	200	-	R\$ 703.862,00
5	Pneu Radial medida 275/80 R22,5, tracional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto, eixo trativo, Índice de carga: 149/146, índice de velocidade: L.	R\$ 2.669,47	100	-	R\$ 266.947,00
6	Pneu Radial medida 275/80 R22,5, direcional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto, eixo trativo, Índice de carga: 149/146, índice de velocidade: L.	R\$ 2.712,80	50	-	R\$ 135.640,00
7	Pneu radial sem câmara 205/75 R16. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: índice de carga: 110 /108, Índice de velocidade: N.	R\$ 815,50	50	-	R\$ 40.775,00
8	Pneu radial 175/70 R13. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: índice de carga: 86 /86, índice de velocidade: N.	R\$ 407,11	12	-	R\$ 4.885,32
9	Pneu 17.5-25 E-3/L-3, 16 lonas sem câmara de ar, com no máximo um ano	R\$ 6.003,00	24	-	



	de fabricação. Aplicação: carregadeira.				R\$ 144.072,00
10	Pneu 10 x 16.5 NHS 12 lonas sem câmara de ar, com no máximo um ano de fabricação. Aplicação: Trator multifuncional (minicarregadeira).	R\$ 1.331,33	8	-	R\$ 10.650,64
11	Pneu 12X16.5 NHS 12 lonas sem câmara de ar, com no máximo um ano de fabricação. Aplicação: trator multifuncional (minicarregadeira).	R\$ 1.989,40	24	-	R\$ 47.745,60
12	Pneu 13.00-24 G-2 G- 2A com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: retroescavadeira.	R\$ 4.483,03	4	-	R\$ 17.932,12
13	Pneu 18.4-26 12 lonas sem câmara de ar, com no máximo um ano de fabricação. Aplicação: Trator agrícola	R\$ 6.259,00	8	-	R\$ 50.072,00
14	Pneu 24.5-32 12 lonas sem câmara de ar com no máximo um ano de fabricação. Aplicação: Trator agrícola.	R\$ 13.356,73	8	-	R\$ 106.853,84
15	Pneu 12.5/80-18 PN 12 10 lonas com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: retro- escavadeira.	R\$ 2.462,33	12	-	R\$ 29.547,96



16	Pneu 14.00-24 12 lonas, com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: motoniveladora.	R\$ 5.554,33	36	-	R\$ 199.955,88
17	Pneu 23.1-30 12 lonas com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: Trator agrícola.	R\$ 11.804,47	4	-	R\$ 47.217,88
18	Pneu 14.9-28 8 lonas com câmara de ar com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: Trator agrícola.	R\$ 3.685,43	4	-	R\$ 14.741,72
19	Pneu 165/70 R 13 6 lonas com câmara de ar e no mínimo um ano de fabricação. Aplicação: torre de iluminação.	R\$ 640,93	4	-	R\$ 2.563,72
20	Pneu 6.50-15 12 lonas com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: carroça agrícola.	R\$ 1.976,67	6	-	R\$ 11.860,02
21	Pneu 12 R 22.5 12 lonas com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: guindaste.	R\$ 6.544,33	32	-	R\$ 209.418,56
22	Pneu 7.00 X 5 R 16 para carroça agrícola	R\$ 1.132,24	6	-	R\$ 6.793,44



23	Pneu Radial medida 245/70 R16. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: índice de carga: 112, índice de velocidade: N.	R\$ 957,89	32	-	R\$ 30.652,48
24	Pneu Radial medida 255/70 R16. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: índice de carga: 112, índice de velocidade: N.	R\$ 1.234,57	8	-	R\$ 9.876,56
25	Pneu radial sem câmara 225/70 R15. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: índice de carga: 110 /108, índice de velocidade: N	R\$ 926,04	16	-	R\$ 14.816,64
26	Pneu Radial medida 1100/22 tracional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto /terra, índice de carga: 146/143, índice de velocidade: K.	R\$ 3.761,09	20	-	R\$ 75.221,80
27	Pneu Radial medida 1100/22 direcional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto /terra, índice de carga: 146/143, índice de velocidade: K.	R\$ 3.761,09	20	-	R\$ 75.221,80
28	Pneu Radial medida 900/20 tracional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto	R\$ 2.295,11	20	-	R\$ 45.902,20



UASG 160343

Estudo Técnico Preliminar 12/2022

	/terra, índice de carga: 146/143, índice de velocidade: K.				
29	Pneu Radial medida 255/75 R15. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: índice de carga: 112, índice de velocidade: N.	R\$ 1.558,22	10	-	R\$ 15.582,20
30	Pneu Radial medida 205 R16C. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto /terra, índice de carga: 110/108S, índice de velocidade: K.	R\$ 1.605,00	6	-	R\$ 9.630,00
31	Pneu 155 R 12 C com no mínimo um ano de fabricação, índice de carga 106 /104, índice de velocidade: P.	R\$ 698,33	20	-	R\$ 13.966,60
32	Pneu 215/75 r16c radial	R\$ 924,00	24	-	R\$ 22.176,00
33	Câmara de ar 275/80 R22.5	R\$ 114,33	100	-	R\$ 11.433,00
34	Câmara de ar 1400 R24	R\$ 327,63	36	-	R\$ 11.794,68
35	Protetor Câmara de ar 1100 R22	R\$ 49,65	14	-	R\$ 695,10
36	Câmara de ar 10.5 /65.16 RA28	R\$ 101,72	14	-	R\$ 1.424,08
37	Câmara de ar 13.00-24 G-2 G- 2A	R\$ 288,51	50	-	R\$ 14.425,50



38	Câmara de ar 5.00-8	R\$ 61,66	8	-	R\$ 493,28
39	Câmara de ar 19.5-24	R\$ 451,58	20	-	R\$ 9.031,60
40	Câmara de ar 20X8.00	R\$ 217,83	10	-	R\$ 2.178,30
41	Câmara de ar 15X6.00	R\$ 231,50	10	-	R\$ 2.315,00
42	Câmara de ar 7.50-16	R\$ 78,80	10	-	R\$ 788,00
43	Câmara de ar 6.50-15	R\$ 89,11	10	-	R\$ 891,10
44	Câmara de ar 1100 R20	R\$ 229,25	20	-	R\$ 4.585,00
45	Protetor câmara de ar 19.5-24	R\$ 99,61	12	-	R\$ 1.195,32
46	Água destilada litro	R\$ 10,93	2000	-	R\$ 21.860,00
47	Kit Aplicador Escariador De Remendo Pneu Sem Câmara	R\$ 147,66	50	-	R\$ 7.383,00
48	Pasta para montar pneu 2,5 kg	R\$ 67,81	50	-	R\$ 3.390,50
49	Rolo De Remendo Quente Vulk 1kg	R\$ 163,99	20	-	R\$ 3.279,80
	Pneu Veículo Automotivo Dimensões: 265/70 R16, Características Adicionais: Sem Câmara, Tipo				



50	Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,	R\$ 994,33	90	-	R\$ 89.489,70
51	Câmara Ar Pneu Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Radial, Aplicação Tipo Aro: 20,	R\$ 197,86	500	-	R\$ 98.930,00
52	Pneu Radial medida 1000 R20, tracional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto /terra, eixo trativo, índice de carga: 146 /143, índice de velocidade: K. Cota de até 25 % reservada para ME e EPP de acordo com o Art. 8 do Decreto 8538 de 2015, cota relativa ao item 1.	R\$ 3.903,33	30	-	R\$ 117.099,90
53	Pneu Radial medida 1000 R20, direcional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto /terra, eixo trativo, índice de carga: 146 /143, índice de velocidade: K. Cota de 25 % reservada para ME e EPP de acordo com o Art. 8 do Decreto 8538 de 2015, cota relativa ao item 2.	R\$ 3.079,33	30	-	R\$ 92.379,90
54	Pneu radial sem câmara 175/65 R14. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos:	R\$ 575,40	24	-	R\$ 13.809,60



	Índice de carga: 82, Índice de velocidade: N.				
55	Pneu 19.5-24 PN 12, 12 lonas LT 525 com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: retro- escavadeira.	R\$ 7.365,63	12	-	R\$ 88.387,56
56	Pneu 23.1-26 12 lonas sem câmara de ar com no máximo um ano de fabricação. Aplicação: rolo compactador.	R\$ 9.443,69	8	-	R\$ 75.549,52
57	Pneu 20X8.00-8 NHS 2 lonas com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: quadriciclo cortador de grama.	R\$ 1.079,63	8	-	R\$ 8.637,04
58	Pneu 15X6.00-6 NHS 2 lonas com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: quadriciclo cortador de grama.	R\$ 915,22	8	-	R\$ 7.321,76
59	Pneu 6.00-14 LT 6 lonas com câmara de ar e no máximo um ano de fabricação. Aplicação: torre de iluminação.	R\$ 1.508,83	8	-	R\$ 12.070,64
60	Pneu 155 R 13 C 6 lonas com câmara de ar e no mínimo um ano de fabricação. Aplicação: torre de iluminação e grupo gerador	R\$ 893,00	8	-	R\$ 7.144,00



61	Pneu 185 R14 para veículo reboque	R\$ 928,05	10	-	R\$ 9.280,50
62	Pneu 7.00 – 16 Requisitos mínimos exigidos: índice de carga: 112, índice de velocidade: N.	R\$ 892,00	16	-	R\$ 14.272,00
63	Pneu Radial medida 900/20 direcional. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: utilização em asfalto /terra, índice de carga: 146/143, índice de velocidade: K.	R\$ 1.988,45	20	-	R\$ 39.769,00
64	Pneu radial sem câmara 205/60 R15. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: índice de carga: 110 /108, índice de velocidade: N.	R\$ 606,76	12	-	R\$ 7.281,12
65	Pneu 1100x20 bg200 compactador c-1 (Itens obrigatoriamente Deverão ser novos; de primeira linha; Certificado pelo inmetro, de Acordo com as normas da abnt)	R\$ 5.233,33	12	-	R\$ 62.799,96
66	Manchão diagonal para vulcanização de pneu und	R\$ 69,17	100	-	R\$ 6.917,00
67	Válvula para pneu (Bico)	R\$ 17,72	100	-	R\$ 1.772,00
	Pneu 11.00x-20 compactador c1 18PR TL,				



68	DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA EQUIPAR ROLOS COMPACTADORES. BANDA DE RODAGEM LISA.	R\$ 6.151,47	12	-	R\$ 73.817,64
69	Pneu Radial medida 195 R14C. Informação adicional: Requisitos mínimos exigidos: índice de carga: 106, índice de velocidade: P.	R\$ 871,67	8	-	R\$ 6.973,36
70	Pneu 5.00-8 NHS 10 lonas com câmara de ar com no máximo um ano de fabricação. Aplicação: empilhadeira.	R\$ 1.018,33	4	-	R\$ 4.073,32
TOTAL					R\$ 5.373.796,66

6. Descrição da solução como um todo

Embora a Administração faça a manutenção periódica de seus equipamentos, a aquisição de novos produtos torna-se necessária a fim de substituir os que estão com vida útil bastante avançada ou que não atendem mais a critérios ergonômicos definidos pelas legislações aplicáveis.

Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante a aquisição dos bens constantes no tópico 2.5 do presente estudo, pois, para os itens definidos neste certame, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame.

Opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades do projeto nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, que proporcione vantagens econômicas e eficiência na prestação dos serviços, além de facilitar a execução dos procedimentos administrativos do Batalhão, gerenciamento de licitações e contratos, contatos com escalões superiores, dentre outras atividades diárias desenvolvidas na OM. Quanto à aquisição, o sistema de registro de preços proporciona inúmeras vantagens, enquadradas na hipótese do Art. 3º, Inciso II, do Decreto 7892/2013: quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A aquisição dos materiais é fundamental para o correto funcionamento dos equipamentos e viaturas, para atender as necessidades desta Organização Militar, para evitar paradas e interrupções das atividades e para o bom andamento das diversas operações.

Os quantitativos estimados foram levantados pela Seção de Controle e garagem, tendo como base o histórico de consumo no anos de 2018, 2019 e 2020 e as necessidades verificadas pelo setor para melhor atender as demandas necessárias a para apoiar administrativamente a missão da Engenharia nas atividades de engenharia, logísticas de responsabilidade Patrimonial do Exército.

A metodologia utilizada para a definição dos quantitativos foi a verificação das necessidades para todas as demandas do 7º Batalhão de engenharia de Combate nos anos de 2021 e 2022, e a posterior subtração das quantidades existentes nos diversos Destacamentos, Seções e Subseções. Desta forma, chegou-se ao quantitativo máximo de cada item. Para os quantitativos mínimos, foi estimada a quantidade de material necessário para todos os integrantes desta OM de engenharia realizarem suas atividades utilizando os meios de outros setores, sem contar com o desgaste do material. Os quantitativos estimados foram levantados pelas Divisões, Seções e Subseções, tendo como base o histórico de consumo no ano de 2018, 2019 e 2020 e as necessidades verificadas pelo setor para melhor atender as necessidades da missão institucional da Unidade

Em que pese os quantitativos terem sido definidos com base em necessidades reais e haver a intenção das aquisições em sua plenitude, a opção pelo Registro de Preços devesse à previsão de grande descentralização orçamentária.

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços e Fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ R\$ 5.373.796,66**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Para os materiais em questão, a remessa dos materiais deve ser considerado em remessa única, para cada solicitação da CONTRATANTE. Desta maneira, e de acordo com a Súmula no 247 do TCU, entendeu-se que é inviável técnica e econômica o parcelamento dos materiais que forem solicitados dentro de um único pedido, uma vez que isso otimizará o emprego dos recursos públicos e permitirão a substituição completa de todos os itens necessários.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Foi realizado levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente da unidade para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores e foi verificado que não haverá a necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a contratação em questão.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora o Exército Brasileiro não tenha aderido ao Plano Anual de Contratações (PAC). A instituição, por meio do Sistema de Engenharia do Exército - SEEX, é a única do Estado Brasileiro que executa de forma direta, obras e serviços de engenharia, nos termos do inciso VII, do Art. 6º e inciso I, do Art. 10º, da Lei nº 8.666/93, em benefício do país por meio de parcerias com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Para o planejamento das aquisições e contratações devem ser considerado um aspecto que ressalta uma peculiaridade do Exército Brasileiro: a necessidade de se manter em permanente estado de prontidão, caracterizando sua imprevisibilidade de emprego, observando-se, assim, a necessidade de se manter Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 7892/2013.

Opta-se por realizar a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, conforme prescrevem os incisos II e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Inciso II, Art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conforme especificações contidas neste documento e, justificadamente, opta por realizar a presente licitação, valendo-se da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: materiais comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

12. Resultados Pretendidos

Viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus usuários pelo fornecimento de um acesso eficiente e disponível para atender as demandas dos pneus e baterias, atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho.

A finalidade buscada pela Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados

13. Providências a serem Adotadas

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate com seu quadro de militares escalados, através do Calendário de Licitações, compõem a Equipe de Planejamento, onde cumprirão várias etapas processuais, como: Levantamento da especificação do serviços, levantamento da quantidade de cada serviço, pesquisa de preço, elaboração do Termo de Referência. Após o atendimento do serviço solicitado, são escalados três militares, os quais possuem experiência em suas respectivas áreas de atribuição em relação ao objeto da licitação, os quais possuem curso de fiscalização de contrato, para que a execução da garantia seja cumprida fielmente.

A Administração realizou levantamento prévio, designado por uma equipe de especialistas, prevendo qualitativamente e quantitativamente de insumos, à fins de renovação de material e prevenção de imprevistos gerados por falta de insumos da OM, com a finalidade de prezar pela eficácia e bom desenvolvimento nos trabalhos prestados, evitando assim descartes ambientais e gastos desnecessários de recursos. Foram tomadas todas as providências pela Administração, previamente à celebração do presente contrato, existem para isso militares capacitados para a fiscalização e gestão contratual.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Boletim interno Nr 56 / 7ºBECmb de 24 de março de 2021.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área.



14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Para que a aquisição dos materiais seja realizada de forma correta, pela Organização Militar, de modo a respeitar todas as possibilidades de um manejo sustentável destes materiais, mantendo os reais dados de sua disponibilidade e sustentabilidade e tomando imprevisíveis os danos que possam surgir.

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; Maior vida útil e menor custo de manutenção do material;

Baterias que serão substituídas por novas. Neste caso, informamos que as baterias usadas serão descartadas de forma adequada por esta OM conforme a legislação pertinente;

Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou quaisquer outros materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs); e

Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços, opinamos pela viabilidade da aquisição de insumos por parte desta OM, de forma a modernizá-la manter a alta disponibilidade de viaturas e equipamentos. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da aquisição de insumos mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 83 / 7º BE CMB de 05/05/2021.

RAFAEL DA COSTA PEREIRA - 3º -SGT

AUXILIAR DA SEÇÃO DE CONTROLE / 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 83 / 7º BE CMB de 05/05/2021.



ASG 160343

Estudo Técnico Preliminar 12/2022


FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º TEN
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE / 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 83 / 7º BE CMB de 05/05/2021.


LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - TC
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de combate



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A União, por intermédio do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, com sede na **Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU de 09 de Junho de 2020 portador da Carteira de [REDACTED] e inscrito [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 31/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1.1. **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU de 09 de Junho de 2020 portador da Carteira de e inscrito no sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					



...					
-----	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.006751/2021-48

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo)....., estabelecida no endereço

_____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

I – utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VI – Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa)



ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 08/2022
(Processo Administrativo NUP 64036.001023/2022-21)**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 31/2021 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.



6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Ofício nº 08 – SALC/7º BE Cmb

EB: 64036.001023/2022-21

Natal, RN, 18 de abril de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol

CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: <input type="checkbox"/> URGENTE	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: salc.7becmb@hotmail.com	Telefone: (84) 3344 – 1055
NUP: 64036.001023/2022-21	Nº de volumes: 02 (dois) volumes
Valor: R\$ 5.373.190,76 (cinco milhões e trezentos e setenta e três mil cento e noventa reais e setenta e seis centavos).	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Prazo: xx/xx/xxxx	Sigla do Órgão: 7º BE Cmb
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital - Fevereiro/2022; Termo de Referência – julho/2021; Ata de Registro de Preços – Dezembro/2019 e Termo de Contrato – Julho/2020	
Houve alteração? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	



Relacionar os itens modificados:

- Edital (X) Houveram supressões conforme indicado abaixo:
1. Supressão do Item 9.9.9– Por não Admitir subcontratação;

- Edital (X) Houveram inclusões conforme indicado abaixo:
1. Inclusão dos itens 4.2.2. - Com a Finalidade de estabelecer a Cota de até 25%, reservada a ME/EPP, de acordo com o art. 8º do Decreto 8.538/2015.
2. Inclusão do itens 9.11.1.1.1. a 9.11.1.1.5 – Para estabelecer as exigências mínimas nos atestados.

- Termo de Referência (X) Houveram supressões conforme indicado abaixo:
1. Supressão do Item 6.2. - Exigência não se enquadra no objeto;
2. Supressão dos Itens 15.1 a 15.13 – Por não haver a necessidade de garantia do bens;
3. Supressão do Item 17.3.2 - Exigência não se enquadra no objeto;

- Termo de Referência (X) Houveram inclusões conforme indicado abaixo:
1. Inclusão dos itens 5.2. a 5.5. – Seguir as regras de sustentabilidade e meio ambiente;
2. Inclusão dos itens 6.1.1. a 6.1.2 - Para informar os possíveis locais de entrega dos itens;
3. Inclusão dos itens 6.7. a 6.8.9 – Definir os critérios de aceitação do material de acordo com as normas vigentes conforme a peculiaridade de cada item licitado.
4. Inclusão do item 8.3 - Para estabelecer regras de impactos ambientais positivos;
5. Inclusão do item 14.1.1 – Por não exigir apresentação e garantia contratual;
6. Inclusão dos itens 17.3.1.1.1 a 17.3.1.15 - Para estabelecer as exigências mínimas nos atestados;

- ATA de registro de Preços (X) nenhuma alteração

- Minuta de Contrato (X) nenhuma alteração

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: Aquisição de Pneus e Baterias conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: **SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

(De acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	



empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		
OBSERVAÇÃO:		

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - TC
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 160171

Nº Processo: 64046002320202274. Objeto: Aquisição de viaturas especiais e implementos de engenharia, com vista a renovação de ativos do 8º Batalhão de Engenharia e Construção. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 23/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Santarem/cuiaba Km 10 Serra do Piquiatuba Cipoal, Cipoal - SANTAREM/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160171-5-00010-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA
Ordenador de Despesas 8º Bec

(SIASGnet - 20/05/2022) 160089-00001-2022NE002061

12ª REGIÃO MILITAR

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160008

Nº Processo: 64203-000014/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra especializada em serviço de praticagem (gula de embarcação) visando atender as necessidades do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia - CECMA no deslocamento fluvial entre as cidades de Barcelos e São Gabriel da Cachoeira - AM. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/05/2022 das 09h30 às 11h00 e das 12h00 às 15h30. Endereço: Av. Cel Teixeira, 6.123, Ponta Negra - Manaus/am, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160008-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/05/2022) 160008-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 160322

Nº Processo: 172022. Objeto: Aquisição de material de consumo do Almoarifado (Req 51/2022) do HCE. Total de Itens Licitados: 224. Edital: 23/05/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Francisco Manuel, Nr 126 - Benfica - Rio de Janeiro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160322-5-00015-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas do Hca

(SIASGnet - 19/05/2022) 160322-00001-2022NE000001

INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022 - UASG 160324 - I B EX

Nº Processo: 64450.003345/2020-51. Pregão Nº 7/2020. Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO. Contratado: 10.542.168/0001-82 - BIO PROTECTION SERVICOS E HIGIENIZACAO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de desinsetização e desratização, em 3 (três) aplicações a serem aplicadas trimestralmente, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/03/2022 a 31/10/2022. Valor Total: R\$ 4.830,00. Data de Assinatura: 23/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação dos preços ora praticados, em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual em apreço, face a majoração dos custos inerentes ao cumprimento das obrigações contratuais, motivada pelos reajustes de pagamento e piso salarial oriundos da convenção coletiva de trabalho referente ao ano 2022/2023..

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2022).'

POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 160307 - 1 D SUP

Nº Processo: 64450.003345/2020-51. Pregão Nº 7/2020. Contratante: POLICLINICA MILITAR DE NITEROI. Contratado: 03.022.087/0001-96 - AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de descupinização em madeira e higienização de reservatórios de água potável. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/04/2022 a 19/04/2023. Valor Total: R\$ 2.281,62. Data de Assinatura: 18/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 160245 - POL MIL NITEROI

Nº Processo: 64657.000901/2021-34. Dispensa Nº 3/2021. Contratante: POLICLINICA MILITAR DE NITEROI. Contratado: 33.050.071/0001-58 - AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.. Objeto: Prestação de serviço de distribuição de energia elétrica. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XXII. Vigência: 05/04/2022 a 04/04/2023. Valor Total: R\$ 507.575,16. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 160301 - CRO/1

Nº Processo: 64325.007590/2021-54. Pregão Nº 1/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1. Contratado: 29.161.763/0001-04 - DEMOLAC CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de serviço de contenção e estabilização de encosta na estrada do Imbuí, s/n, Jurujuba, Niterói/RJ, 21º gac.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/05/2022 a 15/04/2023. Valor Total: R\$ 1.250.000,00. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160301

Nº Processo: 64325009605202208. Objeto: Contratação de serviço de reparo da unidade de empacotamento nº 75, construído para o projeto astros 2020, no Depósito Central de Munições (DCMun).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/05/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Praça Duque de Caxias,25-centro-ala Marcellio Dias 5 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160301-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RUI CUNHA MACEDO JUNIOR
Ordenador de Despesa Cro/1

(SIASGnet - 20/05/2022) 160301-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160176 - CMDO 1º GPT E

Número do Contrato: 6/2021. Nº Processo: 64278.017583/2020-92. Dispensa. Nº 115/2020. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA DO BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato. Vigência: 21/05/2021 a 21/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.559,88. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 160343 - 7º B E CMB

Nº Processo: 64036.002.143/2021-64. Pregão Nº 13/2021. Contratante: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA SA. Objeto: Aquisição de Combustível Diesel S10. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Valor Total: R\$ 186.029,75. Data de Assinatura: 03/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 160343 - 7º B E CMB

Nº Processo: 64036.002143/2021-64. Pregão Nº 13/2021. Contratante: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A. Objeto: Aquisição de Combustível Diesel S10. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Valor Total: R\$ 218.121,32. Data de Assinatura: 03/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160343

Nº Processo: 64036001798202204. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do 7º BE CMB, com base na oferta de maior desconto percentual na tabela de Insumos do SINAPI-RN. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 23/05/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160343-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/05/2022) 160343-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 160343

Nº Processo: 64036001023202221. Objeto: Aquisição de pneus e insumos de manutenção.. Total de Itens Licitados: 85. Edital: 23/05/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160343-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/05/2022) 160343-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 160343

Nº Processo: 64036002292202212. Objeto: Contratação de serviço de manutenção de equipamentos industriais para atender as necessidades do setor de abastecimento do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Total de Itens Licitados: 63. Edital: 23/05/2022 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160343-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/05/2022) 160343-00001-2022NE000001





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROTOCOLO

AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1402/2º ANDAR - BAIRRO TIROL - NATAL/RN- CEP 59015-350 FONE: 0XX84 3342-6500

OFÍCIO n. 00129/2022/CJU-RN/CGU/AGU

Natal, 02 de maio de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

Bartolomeu Herbert Bezerra de Mello - Ten. Cel.

Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate em Natal/RN

7º Batalhão de Engenharia de Combate em Natal/RN

Rua Djalma Maranhão, nº 641 - Nova Descoberta - Natal/RN

CEP: 59075-290

NUP: 64036.001023/2022-21

INTERESSADOS: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - 7º BECMB

ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS

Senhor Comandante,

1. Incumbiu-me o Excelentíssimo Sr. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antônio Muniz, fazendo referência ao Ofício nº 08 - SALC/7º BE Cmb, datado de 18 de abril de 2022, transmitir a Vossa Senhoria/Excelência o teor do **PARECER n. 01616/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da lavra da prestigiada Advogada da União Dr^(a). Adélia Alves de Figueiredo.

2. Informo ainda que, fica **DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO**, assumindo caráter de manifestação jurídica da e-CJU Aquisições, nos termos do Artigo 10, § 1º, da Portaria AGU Nº 14, de 23 de janeiro de 2020.

3. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria/Excelência para os esclarecimentos adicionais que eventualmente nos sejam demandados.

Atenciosamente,

Maria Clara Meneses Salviano



Auxiliar de Gestão / CJU-RN

(Documento assinado eletronicamente)
Weryka Preston Leite Batista da Costa
PEM - Técnica em Edificações
GAB./CJU-RN/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64036001023202221 e da chave de acesso 3e4ab53c

Documento assinado eletronicamente por WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 876910747 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA. Data e Hora: 02-05-2022 13:01. Número de Série: 8868458845072621162232924942. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



RE: Nup 64036.001023/2022-21 Pregão 08/2022

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Seg, 18/04/2022 15:28

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Prezados (as),

Boa tarde!

Informamos o cadastramento no Sapiens dos autos processuais sob NUP 64036.001023/2022-21, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, encaminhado por meio do Ofício Nº 08 – SALC/7º BE Cmb, datado de 18 de abril do corrente ano recorrente, atinente ao encaminhamento de processo para fins de apreciação jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64036.001023/2022-21

Chave de acesso: 3e4ab53c

Nos colocamos à disposição, bem como solicitamos a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



Maria Clara Meneses Salviano

Auxiliar de Gestão / CJU-RN

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6500

E-mail: cju.rn@agu.gov.br

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:45

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: Nup 64036.001023/2022-21 Pregão 08/2022

Boa tarde!

Seguindo orientação constante do Acordo de Cooperação 03/2015, assinados pelo Consultor Jurídico dessa CJU-RN e o Comandante do 7º BE Cmb, segue o NUP, do processo digitalizado, inserido no onedrive, perfil assessorados.

PASTA: 7º BE Cmb

NUP: 64036.001023/2022-21



04/2022 15:29

Email – CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN – Outlook

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022

Nr de Volumes: 02 (DOIS) Volumes

Objeto: Pneus e itens diversos

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC
7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb
Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055



02/05/2022 13:15

Email – CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN – Outlook

ENCAMINHAR CHAVE DE ACESSO NUP: 64036.001023/2022-21

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Seg, 02/05/2022 13:15

Para: salc.7becmb@hotmail.com <salc.7becmb@hotmail.com>

Prezados(as),

Bom dia !

Por solicitação do CJU/RN, Dr. Antônio Muniz, informamos que a análise do processo foi concluída. Segue a chave: Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo NUP N° 64036.001023/2022-21 e da chave de acesso 3e4ab53c

OFÍCIO n. 00129/2022/CJU-RN/CGU/AGU

NUP: 64036.001023/2022-21

INTERESSADOS: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - 7º BEC

ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS

chave de acesso 3e4ab53c

Nos colocamos à disposição, bem como solicitamos a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Maria Clara Meneses Salviano

Auxiliar de Gestão / CJU-RN

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6500

E-mail: cju.rn@agu.gov.br



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.001023/2022-21

PREGÃO N° 08/2022 – 7º BE CMB

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade, Natal/RN, Natal/RN, no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao **VOLUME 02** do processo (NUP) Nº 64036.001023/2022-21, não incluindo este termo. Do que para constar, eu **RODIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA** – S Ten , Auxiliar da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB, subscrevo e assino.

Natal-RN, 18 de abril de 2021.

RODIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA – S Ten
Auxiliar da SALC